

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1880/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de Revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 1880/2026, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de Revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [stmp@consaude.org.br](mailto:stmp@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 120 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço de prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE**: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V Sa<sup>a</sup>,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 03 de março de 2026.

.....  
Larissa Pereira dos Santos  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de Revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

|  |
|--|
| <b>Sector Requisitante:</b> DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  |
| <b>Responsável pela Solicitação:</b> LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES |
| <b>Email:</b> diretoradm@consaude.org.br                           |

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, compreendendo a execução completa das intervenções civis e complementares necessárias.
- 1.2. Os serviços incluem demolições e remoções, adequações de instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição e/ou instalação de revestimentos, pisos, forros, louças, metais sanitários, portas, bancadas e demais elementos construtivos, bem como fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada e acabamentos indispensáveis à plena funcionalidade dos ambientes.
- 1.3. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, legislações sanitárias aplicáveis, critérios de acessibilidade, segurança, conforto e boas práticas de engenharia hospitalar, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade técnica das instalações revitalizadas.
- 1.4. Serviços a serem prestados

| Item | Descrição  |
|------|--|
| 1    | Serviço de Revitalização de banheiro da Enfermaria 2 com Dimensões:1,76m x 1,95 m; Incluso: Retirada dos acessórios e louças; Retirada de Revestimento de parede e piso; Substituição da porta de madeira por alumínio branco; Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Instalação de ventilação ; Substituição do forro e Instalação de pia com cuba embutida              |
| 2    | Serviço de Revitalização de banheiro do Centro Obstétrico de Pré Parto 1 com Dimensões :1,54m x 2,66 m<br>Incluso: Retirada dos acessórios e louças; Retirada de Revestimento de parede e piso;Substituição de folha de porta de madeira; Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Instalação de ventilação ; Substituição do forro e Instalação de pia com cuba embutida   |
| 3    | Serviço de Revitalização de banheiro da Enfermaria Masculino com Dimensões:4,80m x 4,80m; Incluso: Retirada de Revestimento de parede e piso; Instalação de porta de madeira de correr ;Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Substituição do forro; pia e janelas serão mantidas; Substituição de Divisórias ; Instalação de dois Mictórios e Adequação de box para PCD |
| 4    | Serviço de Revitalização do Alojamento conjunto da Enfermaria 2 com Dimensões:1,76m x 1,95 m; Incluso: Retirada dos acessórios e louças; Retirada de Revestimento de parede e piso; Substituição da porta de madeira por alumínio branco; Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Instalação de ventilação ; Substituição do forro e Instalação de pia com cuba embutida   |
| 5    | Serviço de Revitalização de banheiro do Centro Obstétrico Pré Parto 2 com Dimensões :1,54m x 2,66 m Incluso: Retirada dos acessórios e louças; Retirada de Revestimento de parede e piso;Substituição de folha de porta de madeira; Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Instalação de ventilação ; Substituição do forro e Instalação de pia com cuba embutida         |

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.5. Especificação do Objeto:

1.5.1. A contratação consiste na prestação de serviços de engenharia especializada para a revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua. A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários para assegurar a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto e conformidade sanitária das instalações,

contemplando intervenções civis, hidrossanitárias, elétricas e de acabamento, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia hospitalar, garantindo qualidade, durabilidade e adequação dos ambientes às necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

#### **1.6. Da Contratação:**

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante justificativa por escrito e autorização da autoridade competente, visando estritamente a conclusão do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e a vantagem econômica para o Consórcio.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB), administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE Vale do Ribeira e Litoral Sul, é unidade estratégica na assistência materno-infantil regional, demandando infraestrutura adequada, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. Para assegurar condições apropriadas de higiene, salubridade, conforto e segurança aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, é imprescindível que os banheiros da maternidade apresentem pleno funcionamento, integridade estrutural e conformidade técnica, garantindo ambiente adequado à prestação dos serviços de saúde e ao atendimento humanizado.

3.3. A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de equipe técnica própria no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde com capacidade operacional, certificação ou habilitação legal para executar serviços de engenharia civil e instalações prediais em ambiente hospitalar, os quais exigem conhecimento técnico especializado, observância às normas sanitárias vigentes, regulamentações de segurança, critérios de acessibilidade e experiência comprovada em obras e intervenções dessa natureza.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

##### **4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativos do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

##### **4.3. Sustentabilidade:**

4.3.1. A execução deverá observar rigorosamente a NR-32 (Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), a RDC ANVISA nº 50 (Infraestrutura Física de EES) e a NBR 9050 (Acessibilidade). Os resíduos da construção civil deverão ser descartados conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), sendo de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada

4.3.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, tais como:

4.3.2.1. Destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes das atividades, incluindo entulhos, materiais cerâmicos, metais, resíduos de demolição, embalagens e demais materiais substituídos, assegurando o descarte conforme a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, a segregação e encaminhamento para reciclagem;

4.3.2.2. Redução do uso de materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente, priorizando a utilização de produtos com menor impacto ambiental, materiais certificados, insumos de baixo teor de compostos voláteis e soluções que promovam eficiência no consumo de água e energia;

4.3.2.3. Adoção de boas práticas de obra limpa, com controle de desperdícios, uso racional de recursos naturais e organização adequada do canteiro, evitando impactos desnecessários ao ambiente hospitalar e à comunidade.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

4.4.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação (caução), conforme faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Fica mantida a Garantia Técnica de execução, devendo a contratada sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificados nos banheiros revitalizados pelo prazo de 12 meses após o recebimento definitivo

#### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços executados na revitalização dos banheiros da maternidade, assegurando o pleno funcionamento das instalações civis, hidrossanitárias e elétricas, bem como a adequada execução dos acabamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de engenharia hospitalar e como pede no descritivo.

4.5.2. Execução adequada dos serviços: realização das intervenções civis e complementares necessárias à revitalização dos banheiros da maternidade, incluindo retirada dos acessórios e louças; Retirada de Revestimento de parede e piso; Substituição da porta de madeira por alumínio branco; Pequenos reparos no reboco e contrapiso; Impermeabilização; Instalação de ventilação; Substituição do forro e Instalação de pia com cuba embutida.

4.5.3. A contratada deverá fornecer garantia quinquenal (05 anos) para os serviços de engenharia e materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, especificamente no que tange à solidez e segurança do trabalho, bem como à estanqueidade das instalações hidrossanitárias. Para os acessórios e louças, prevalecerá a garantia do fabricante, nunca inferior a 12 meses

4.5.4. Durante o período de garantia, quaisquer falhas, vícios construtivos ou anomalias decorrentes de má execução dos serviços realizados na revitalização dos banheiros da maternidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante. A garantia

deverá abranger a qualidade da mão de obra empregada, os materiais fornecidos e o fiel cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, assegurando a plena funcionalidade e durabilidade das instalações executadas.

- 4.5.5. Os materiais, equipamentos e insumos fornecidos e utilizados pela contratada na execução da revitalização dos banheiros da maternidade que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, por itens novos, de primeiro uso e originais, que atendam a padrões de qualidade, desempenho e durabilidade iguais ou superiores aos dos materiais e equipamentos originalmente empregados.
- 4.5.6. Caso o prazo estipulado para reparo dos serviços prestados na revitalização dos banheiros da maternidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua seja excedido sem atendimento da solicitação do contratante ou apresentação de justificativas satisfatórias pelo contratado, o contratante estará autorizado a contratar outro fornecedor para realizar os reparos, ajustes ou substituição de materiais e componentes. Nessa hipótese, o contratado deverá reembolsar integralmente os custos incorridos pelo contratante, sem que tal medida implique qualquer perda ou redução da garantia originalmente concedida para os serviços prestados.
- 4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.6. Da Vistoria:**

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

- 4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da **modalidade dispensa eletrônica** art. 75, inciso I, tipo **menor preço global**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do **art. 33, inciso I** da referida lei.

### 5.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 5.3.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
  - 5.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
  - 5.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
  - 5.3.1.3. Validade da proposta de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
  - 5.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
  - 5.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento

particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**5.3.4. Da Prova de Conceito (PoC):**

5.3.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.4.1. Para a execução do objeto desta contratação, será exigida da licitante a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021,

5.4.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de reforma ou revitalização civil e hidrossanitária de complexidade similar ao objeto desta contratação;

5.4.1.2. Os atestados deverão conter:

5.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.1.2.2. Local e data de emissão.

5.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## **6. DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA HOSPITALAR**

6.1. A execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente faseada, sendo permitida a interdição de apenas 01 (um) banheiro por vez, para não comprometer o fluxo assistencial da maternidade.

6.2. A Contratada deverá instalar barreiras físicas de isolamento (tapumes e vedação plástica) em todas as áreas de intervenção, visando o controle de particulados (poeira) e ruídos.

6.3. Antes do início dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Manutenção e Operação, que incluirá um check-list de verificação diária das condições de segurança e limpeza.

6.4. Deverão ser emitidos relatórios semanais detalhados (com registro fotográfico) demonstrando a evolução das etapas e a conformidade dos materiais aplicados.

6.5. Atividades que gerem ruído excessivo deverão ser previamente agendadas e autorizadas pela Direção Clínica e Administrativa, respeitando os horários de repouso dos pacientes.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

## **7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço**

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua. Rua. dos Expedicionários, 140 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000.

## **7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **7.4. Condições de recebimento:**

7.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4.7. O serviço será realizado no endereço: HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua. Rua dos Expedicionários, 140 - Centro,

Pariquera-Açu –SP, 1930-000. Horário a ser agendado com o setor responsável.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste

termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

- 8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 9.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando o percentual de execução física de cada item da planilha orçamentária. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de medição aprovada pela Fiscalização da Unidade, acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovações de regularidade trabalhista e previdenciária.
- 9.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.1. O prazo de validade;
  - 9.3.2. A data da emissão;
  - 9.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 9.3.5. O valor a pagar; e
  - 9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 9.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 9.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **10.1. Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2.1.1. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à execução dos serviços de engenharia civil e instalações hidrossanitárias, devidamente quitada
- 10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11.COMPOSIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

11.1. A estimativa de materiais e serviços foi calculada com base na área global de intervenção dos 5 (cinco) banheiros, totalizando:

11.1.1. Revestimentos: 156 m<sup>2</sup> de cerâmica para parede, junta de 2mm e 40 m<sup>2</sup> de piso (padrão PEI-4, antiderrapante).

- 11.1.2. Forro: 40 m<sup>2</sup> de forro em réguas de PVC branco com espessura mínima 8mm ou gesso acartonado estruturado.
- 11.1.3. Esquadrias: 04 Portas de alumínio branco com lambril duplo com marco e ferragens – vão médio 1,76m x 1,95m e; 01 porta de correr de madeira tratada para o banheiro PCD, com largura mínima de 90cm, conforme norma ABNT NBR 9050.
- 11.1.4. Ferramental Mínimo: A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente: marteleto de baixo impacto, serra mármore com kit de aspiração (para pó), placas de sinalização de obra hospitalar, além de ferramentas manuais (pás, enxadas, carrinhos) em quantidades suficientes para o cronograma proposto.

## **12.DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE**

- 12.1. A execução será obrigatoriamente faseada, sendo permitida a interdição de apenas 01 (um) banheiro por vez.
- 12.2. É obrigatória a instalação de isolamento com biombos ou tapumes e vedação plástica para contenção de particulados (poeira).
- 12.3. A contratada apresentará cronograma físico-financeiro antes do início e relatórios semanais com fotos da evolução.
- 12.4. Atividades ruidosas devem ser agendadas com 24h de antecedência junto à Direção Clínica e posto de enfermagem local.

## **13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O custo estimado total da contratação será inserido após mapa de preços realizado pelo setor responsável.
- 13.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 32
- 10.122.0003.2006
- 4.4.90.51

Pariquera-Açu, 19 de fevereiro de 2026.

**Luiz Carlos Lunardi das Neves**

Diretor de Serviços Administrativos



Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BANHEIROS À REFORMADOS







